



MUNICÍPIO DE PAULICÉIA

••• ESTADO DE SÃO PAULO •••

✉ **Av. Paulista, 1649** – ☎ **(18)3876-1201** – Fax **3876-1193** – CEP **17.990-000** - **PAULICÉIA - SP**
gabinete@pauliceia.sp.gov.br

C.N.P.J. 44.918.928/0001-25

DECRETO Nº 085/18 - DE 24 DE AGOSTO DE 2018.

“Dispõe sobre o Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares Municipais de Paulicéia e dá providências correlatas”.

Ermes da Silva, Prefeito do Município de Paulicéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O Estatuto Padrão das Associações de Pais e Mestres das Unidades Escolares Municipais do Sistema Municipal de Ensino de Paulicéia é o constante do Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo Único: As Associações de Pais e Mestres já existentes no âmbito do Sistema Municipal de Ensino procederão à adequação de seus estatutos aos termos deste Decreto e ao competente registro no prazo de 6 (seis) meses a contar da publicação deste ato.

Art. 2º - As APMs terão prazo indeterminado de duração e somente poderão ser dissolvida, por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, obedecidas as disposições legais.

Parágrafo Único – A APM poderá ser extinta nas hipóteses abaixo indicadas:

1. desativação das unidades escolares;
2. no caso de **unificação** dos Colegiados da APM e Conselho Escolar, mediante anuência de Assembleia Geral, com observância ao registro todas as competências de cada Colegiado, como questões financeiras, político pedagógico e administrativos da escola.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Paulicéia, 24 de agosto de 2018.

Ermes da Silva
=Prefeito Municipal=

Registrado em livro próprio e publicado por afixação no saguão desta Prefeitura Municipal, e nos locais de costume na data supra.

Silvia Dias Rocha Rodrigues
=Diretora Administrativa=